



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

---

**DECRETO Nº 19,**  
**DE 02 DE JULHO DE 2021**

*Altera os arts. 10 e 11 do Decreto nº 02, de 04 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica e a necessidade de o Poder Público Municipal adotar medidas para evitar a evolução do número de casos positivos à COVID19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os arts. 10 e 11 do Decreto nº 02, de 04 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10.** Os serviços de marcação de exames, farmácia, centro de fisioterapia e laboratórios prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social descreitos funcionarão de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

**Art. 11.** Todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, inclusive sua sede administrativa e as unidades básicas de saúde do município, funcionarão de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 02 de julho de 2021.

  
**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**